



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 17/2022.

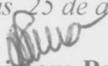
O Projeto de Lei 17/2022, de autoria do Executivo Municipal, "Autoriza o Município de Lavrinhas a Contratar com a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".

Segundo argumenta o Autor do Projeto: *...a Desenvolve – Agência de Fomento do Estado de São Paulo é a instituição financeira do Governo do Estado de São Paulo que oferece linhas de crédito especiais para melhorar a qualidade de vida da população, incentivando o crescimento econômico e social dos municípios do Estado. A operação de crédito pleiteada destina-se à pavimentação e iluminação pública para melhor atender as demandas municipais solucionando problemas de infraestrutura existentes junto ao município. Diante das considerações supras, torna-se inequívoco o mérito do financiamento pleiteado, tanto do ponto de vista dos benefícios a serem gerados para a população como no sentido de sua maior racionalidade enquanto estratégia de mobilização de recursos. Sendo assim, este Projeto de Lei reveste-se de ato que, se transformado em Lei, e realizado posteriormente, claramente contribuirá para o desenvolvimento social, urbanístico e econômico-financeiro do Município. Por fim, importante esclarecer que tais financiamentos são dispensados da apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de declaração de ordenador de despesas, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que estabelece que tal estimativa não se aplica a despesas destinadas ao serviço da dívida. Por todo o exposto na justificativa, tais em síntese as razões determinantes de nossa iniciativa, esperando ter correspondido à expectativa com relação à propositura em epígrafe, também, através das explanações e abordagens providenciadas, e devido à matéria revestir-se de elevado interesse, rogamos dessa Colenda Edilidade, que o projeto em tela seja lido, discutido e, finalmente, aprovado por unanimidade e em regime de urgência, por essa Egrégia Casa de Leis.*

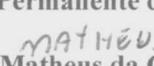
É entendimento destas Comissões que o presente Projeto de Lei encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa e financeiro, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, estas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

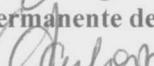
Lavrinhas, 25 de abril de 2022.

  
**Ciente: Ocimara Pereira de Lima**  
**Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação**

  
**Ciente: Reinaldo Paulo Pereira**  
**Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação**

  
**Ciente: Matheus da Costa**  
**Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação**

  
**Ciente: Paulo Sérgio Ribeiro**  
**Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**

  
**Ciente: Antônio Carlos Ribeiro**  
**Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**

  
**Ciente: Geraldo Batista Leite**  
**Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**